



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 394/2012

Laguna Carapã/MS, 27 de Fevereiro de 2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
CLUBE DO LAÇO AIMORÉ DE
OLIVEIRA LIMA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

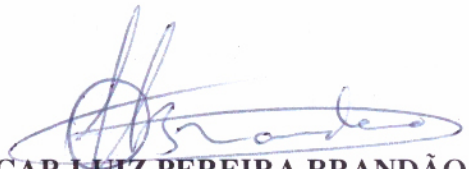
Art.1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima de Laguna Carapã, objetivando repasses de recursos financeiros para auxiliar na manutenção do mesmo, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio 001/12.

Art. 2º. – Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta de Recursos Próprios sob dotação orçamentária do seguinte programa, 090100 – Secretaria Municipal de Agricultura, 20.606.0009.2039.0000 – Concurso Pé de Soja, do Orçamento vigente em cada exercício alocada à unidade administrativa pela supervisão e acompanhamento da execução deste Convênio ficando o valor do repasse total limitado em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada à Prefeitura e Câmara Municipal mensalmente com a assinatura de todos os membros do atual Conselho Fiscal do Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

§ 2º - Ao término do Convênio o mesmo poderá ser renovado mediante acordo entre as partes com a autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmle@terra.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2012

Partes Município de Jatei/MS
Gislaine da Silva Araújo

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula do Berçário I, período vespertino, na Creche "Tia Alzira", em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora JOCIANE APARECIDA FERREIRA PINHEIRO DE ANDRADE, professora ocupante de cargo efetivo (admissão 16/06/1998), titular da sala que foi designada para a função de Coordenação Pedagógica na Pré Escola "Giancarlos da Silva", através da Portaria nº 064, de 02 de fevereiro de 2009.

Vigência 06/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 925,64 (Novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Infantil

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Gislaine da Silva Araújo - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2012

Partes Município de Jatei/MS
Suzana Claudia de Oliveira

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na disciplina de Educação Física, na Pré Escola "Giancarlos da Silva" na sede do Município, em projeto de Lazer e Recreação das crianças frequentes na Educação Infantil, em decorrência de Apreciação no Processo Seletivo Simplificado realizado por este Município, e considerando que não há candidato aprovado em concurso público para suprir tal vaga.

Vigência 06/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 925,64 (Novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Infantil

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Suzana Claudia de Oliveira - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2012

Partes Município de Jatei/MS
Ana Laura dos Santos Barros Ramos

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula do Berçário, período Matutino, na Creche "Tia Alzira", em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE, professora ocupante de cargo efetivo (admissão 01/08/2007), titular da sala que foi designada para a função de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Tia Alzira", através da Portaria nº 015-A de 01 de Fevereiro de 2011.

Vigência 06/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 811,96 (oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Infantil

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Ana Laura dos Santos Barros Ramos - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2012

Partes Município de Jatei/MS
Felicja Calado Marques

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula do Berçário I, período matutino, na Creche "Tia Alzira", em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora MARIA RAUIMUNDA BEZERRA, professora ocupante de cargo efetivo (admissão 21/02/1994), titular da sala que foi designada para a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Tia Alzira", através da Portaria nº 066, de 02 de fevereiro de 2009.

Vigência 24/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 811,96 (oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Infantil

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 24 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Felicja Calado Marques - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2012

Partes Município de Jatei/MS
Iracema Coelho de Araújo

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula da Educação Infantil mista, na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA, professora ocupante de cargo efetivo (admissão 16/03/1998), titular da sala que foi designada para a função de Diretora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI deste Município, por meio da Portaria nº 001 de 10 de janeiro de 2011.

Vigência 06/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 925,64 (Novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Fundamental

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Iracema Coelho de Araújo - Contratada

Horizonte do Sul, a partir de 01 de março de 2012, editais e seus anexos.

Novo Horizonte do Sul - MS, 01 de março de 2012.

Marcello Álvaro Benedito.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Lei nº 394/2012 Laguna Carapá/MS, 27 de Fevereiro de 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE DO LAÇO AIMORÉ DE OLIVEIRA LIMA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima de Laguna Carapá, objetivando repasses do recursos financeiros para auxiliar na manutenção do mesmo, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio 001/12.

Art. 2º. - Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta de Recursos Próprios sob dotação orçamentária do seguinte programa, 090100 - Secretaria Municipal de Agricultura, 20.606.0009.2039.0000 - Concurso Pé de Soja, do Orçamento vigente em cada exercício alocada à unidade administrativa pela supervisão e acompanhamento da execução deste Convênio ficando o valor do repasse total limitado em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada à Prefeitura e Câmara Municipal mensalmente com a assinatura de todos os membros do atual Conselho Fiscal do Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

§ 2º - Ao término do Convênio o mesmo poderá ser renovado mediante acordo entre as partes com a autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2012

Partes Município de Jatei/MS
Maíli de Lima Santos

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula das séries iniciais, na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pelo servidor SAMUEL BATISTA DA SILVA, professor ocupante de cargo efetivo, titular da sala que foi designado para a função de Diretor da Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, através da Portaria nº 050, de 19 de janeiro de 2009.

Vigência 06/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 811,96 (oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Fundamental

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Maíli de Lima Santos - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2012

Partes Município de Jatei/MS
Edineze Billo Amorim

Objeto O CONTRATADO, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula das séries iniciais, na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pelo servidor VALMIR DOMINGOS DA SILVA (Admissão 15/04/1991), professor ocupante de cargo efetivo, titular da sala que foi designado para a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, através da Portaria nº 051, de 19 de janeiro de 2009.

Vigência 06/02/2012 a 21/12/2012.

Valor R\$ 811,96 (oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Fundamental

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Edineze Billo Amorim - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2012

Partes Município de Jatei/MS
Marli Gonçalves Guisso Bezerra

Objeto A CONTRATADA, por força do instrumento contratual, obriga-se a executar as funções de Professora, com fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº. 003/2011, de 04 de fevereiro de 2011, e prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o Decreto nº. 021 de 28 de Dezembro de 2011, para atuação na sala de aula do Maternal, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alzira", em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora FELISBELA DE SOUZA DINIZ MOURA, professora ocupante de cargo efetivo, titular da sala que está em Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº 001/2010, de 04 de Janeiro de 2010.

Vigência 06/02/2012 a 17/03/2012.

Valor R\$ 925,64 (Novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Dotação Orçamentária 02.18.12.365.006.2017 - Gestão das Atividades FUNDEB 60% - Infantil

Fundamentação Legal 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei (Municipal) nº 591 de 15 de dezembro de 2011.

Foro Comarca de Fátima do Sul/MS

Data 06 de Fevereiro de 2012.

Signatários Arilson Nascimento Targino - p/contratante
Marli Gonçalves Guisso Bezerra - Contratada

SERGIO LEÃO DE ALMEIDA - SORVETERIA - ME, torna Público que recebeu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação Ambiental - RA, para atividade de: Lanchonete, casas de chá, sucos e similares (Sorveteria) localizada na Rua Cafelândia, nº. 1000, Vila Adeline, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PAPEL WHITE LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de comércio atacadista de artigos de escritório e papeleria, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 575, Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.